



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra operacional e especializada, sob demanda, contemplando, dentre outros, a disponibilização de profissionais nas funções de ajudante de pedreiro, auxiliar de pintor, bombeiro hidráulico, calceteiro, carpinteiro, eletricista, gesso, jardineiro, servente geral, marceneiro, pedreiro, pintor, bem como a execução de serviços de calçamento, pavimentação, construção de sarjetas, roçada mecanizada e demais atividades inerentes à manutenção e conservação do patrimônio público, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG.

1.2. Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE PINTOR , COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS POR DIÁRIA; PROFISSIONAL HABILITADO PARA AUXÍLIO DIRETO AO PINTOR NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL, INCLUINDO PREPARAÇÃO E PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES, LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E FUNDO PREPARADOR, MISTURA DE TINTAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES, LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO; FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	300
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO , COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS POR DIÁRIA; PROFISSIONAL HABILITADO E EXPERIENTE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS EM GERAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E	DIÁRIA	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

	REPARO DE TUBULAÇÕES, CONEXÕES, REGISTROS, VÁLVULAS, TORNEIRAS, CAIXAS D'ÁGUA, BOMBAS, AQUECEDORES E DEMAIS COMPONENTES DE SISTEMAS HIDROSSANITÁRIOS; FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA		
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO , COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO E AJUDANTE, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUÍDOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE; SERVIÇOS COMPREENDENDO: PREPARAÇÃO E NIVELAMENTO DA BASE, ASSENTAMENTO DE BLOQUETES INTERTRAVADOS, PEDRAS OU ARTEFATOS SIMILARES, ALINHAMENTO, CORTE DE PEÇAS PARA ARREMATE, REJUNTAMENTO E ACABAMENTOS FINAIS; EXECUÇÃO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9781 (PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO) E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS; PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE REGISTRADOS COM FORNECIMENTO DE EPI ADEQUADOS À FUNÇÃO, CONFORME NR-18 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.	M²	10.000,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO , COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO E AJUDANTE, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUÍDOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE; SERVIÇOS COMPREENDENDO: ASSENTAMENTO DE BLOQUETES INTERTRAVADOS, PEDRAS OU ARTEFATOS SIMILARES, ALINHAMENTO, CORTE DE PEÇAS PARA ARREMATE, REJUNTAMENTO E ACABAMENTOS FINAIS, <u>NÃO ESTANDO INCLUSOS OS SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E NIVELAMENTO</u>	M²	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

	DE BASE; EXECUÇÃO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9781 (PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO) E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS; PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE REGISTRADOS COM FORNECIMENTO DE EPI ADEQUADOS À FUNÇÃO, CONFORME NR-18 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.		
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO , COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS POR DIÁRIA; PROFISSIONAL HABILITADO E EXPERIENTE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA EM GERAL, INCLUINDO CONFECÇÃO, MONTAGEM, REPARO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA, TELHADOS, ANDAIMES, FÔRMAS PARA CONCRETO, ESQUADRIAS E DEMAIS ELEMENTOS DE CARPINTARIA CIVIL; FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA	DIÁRIA	100
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA , COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS POR DIÁRIA; PROFISSIONAL HABILITADO E EXPERIENTE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, FIAÇÕES, TOMADAS, INTERRUPTORES, ILUMINAÇÃO, ATERRAMENTO E DEMAIS COMPONENTES DE SISTEMAS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO; FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SARJETAS EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO , COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE; SERVIÇOS COMPREENDENDO: ESCAVAÇÃO, PREPARAÇÃO E NIVELAMENTO DA BASE, EXECUÇÃO E FIXAÇÃO DE FORMAS, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO MECÂNICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL (DESEMPENADO OU VASSOURADO), CURA DO CONCRETO E EXECUÇÃO DE JUNTAS DE DILATAÇÃO; SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM 0,30 M DE LARGURA E ESPESSURA/ALTURA MÍNIMA DE 0,10 M; O CONCRETO DOSADO EM CENTRAL COM RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO (FCK) MÍNIMA DE 20 MPA SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE, NÃO SENDO RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA O SEU FORNECIMENTO; EXECUÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6118 (PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO) E NBR 9781 (PAVIMENTAÇÃO), DIRETRIZES DO PROJETO EXECUTIVO E ORIENTAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO.	METRO LINEAR	9.000,00
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESSEIRO , DESTINADA A SERVIÇOS DE REVESTIMENTO, REBAIXAMENTO, DRYWALL, MOLDURAS E REPAROS GERAIS EM GESSO. JORNADA DE TRABALHO MÍNIMA DE 08 (OITO) HORAS POR DIÁRIA. SERÁ DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO USO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) EXIGIDOS.	DIÁRIA	200
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINEIRO , COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS POR DIÁRIA; PROFISSIONAL HABILITADO E EXPERIENTE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO EM GERAL, INCLUINDO PLANTIO, PODA, IRRIGAÇÃO, ADUBAÇÃO, CONTROLE DE	DIÁRIA	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

	PRAGAS, CAPINA, ROÇAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE JARDINS, GRAMADOS, CANTEIROS E ÁREAS VERDES; FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA		
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA BRAÇAL (SERVENTE GERAL) , COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE APOIO OPERACIONAL EM OBRAS, MANUTENÇÕES E SERVIÇOS GERAIS, COM JORNADA MÍNIMA DE 8 HORAS POR DIÁRIA, INCLUINDO SERVIÇOS DE AUXÍLIO A PEDREIRO, TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO MANUAL DE MATERIAIS, LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS, REMOÇÃO E DESCARTE DE ENTULHOS, APOIO A SERVIÇOS DE GESSEIRO, MARCENEIRO E DEMAIS ATIVIDADES AUXILIARES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO A CONTRATADA FORNECER OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) ADEQUADOS E NECESSÁRIOS À SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS DURANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	DIÁRIA	1000
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENEIRO , COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS POR DIÁRIA; PROFISSIONAL HABILITADO E EXPERIENTE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL, INCLUINDO CONFECÇÃO, MONTAGEM, REPARO E ACABAMENTO DE MÓVEIS, ESQUADRIAS, FORROS, DIVISÓRIAS E DEMAIS ELEMENTOS EM MADEIRA OU MATERIAIS DERIVADOS; FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA	DIÁRIA	100
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO , DESTINADA A SERVIÇOS DE ALVENARIA, REVESTIMENTOS CERÂMICOS, REBOCO, ASSENTAMENTO DE TIJOLOS/BLOCOS, PEQUENAS CONCRETAGENS, REPAROS E REFORMAS EM	DIÁRIA	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

	GERAL. JORNADA DE TRABALHO MÍNIMA DE 08 (OITO) HORAS POR DIÁRIA. SERÁ DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO USO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) EXIGIDOS.		
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR , COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS POR DIÁRIA; PROFISSIONAL HABILITADO E EXPERIENTE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL, INCLUINDO PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES (LIXAMENTO, SELAGEM, MASSA CORRIDA E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR), PINTURA INTERNA E EXTERNA EM ALVENARIA, MADEIRA E METAL, COM UTILIZAÇÃO DE TINTAS LÁTEX, ACRÍLICA, ESMALTE, EPÓXI OU SIMILAR CONFORME NECESSIDADE; FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA	DIÁRIA	300
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MECANIZADA EM ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL, INCLUINDO A LIMPEZA E REMOÇÃO COMPLETA DO MATERIAL RESULTANTE DOS SERVIÇOS. JORNADA DE TRABALHO MÍNIMA DE 08 (OITO) HORAS POR DIÁRIA. SERÁ DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DA ROÇADEIRA PORTÁTIL, BEM COMO O CUSTEIO DE GASOLINA, LUBRIFICANTES, ACESSÓRIOS DE CORTE E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) EXIGIDOS.	DIÁRIA	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO , COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE; SERVIÇOS COMPREENDENDO: ESCAVAÇÃO MANUAL OU MECÂNICA, PREPARAÇÃO, APILOAMENTO E REGULARIZAÇÃO DA BASE, EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO OU ARGAMASSA QUANDO APLICÁVEL, POSICIONAMENTO, ALINHAMENTO E NIVELAMENTO DAS PEÇAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, FIXAÇÃO COM CONTRAFORTE, REATERRO E ARREMATES FINAIS; AS PEÇAS DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO SERÃO FORNECIDAS PELA CONTRATANTE, NÃO SENDO RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA O SEU FORNECIMENTO; EXECUÇÃO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9781, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO EXECUTIVO E ORIENTAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO.	METRO LINEAR	9.500,00
----	--	--------------	----------

1.2.1. As memórias de cálculo e documento que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame,

1.2.2. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

2- PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

2.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas deste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados.

2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) ata(s) de registro de preços terá(ão) sua(s) vigência(s) estabelecida(s) em conformidade com as disposições nela(s) contidas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra operacional e especializada, sob demanda, para execução de atividades de manutenção preventiva, corretiva, conservação, reparos, pequenas construções, adaptações e melhorias em bens públicos municipais, compreendendo a disponibilização de profissionais nas funções de ajudante de pedreiro, auxiliar de pintor, bombeiro hidráulico, calceteiro, carpinteiro, eletricitista, gessoiro, jardineiro, servente geral, marceneiro, pedreiro, pintor, bem como a execução de serviços de calçamento, pavimentação, construção de sarjetas, roçada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

mecanizada e demais atividades correlatas, visando atender às necessidades das Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG.

3.2. A Administração Municipal é responsável pela manutenção permanente de um amplo conjunto de bens públicos, incluindo prédios administrativos, unidades de saúde, escolas, creches, praças, parques, quadras esportivas, vias urbanas e rurais, sistemas de drenagem, passeios públicos, cemitérios, áreas institucionais e demais equipamentos públicos, os quais necessitam de intervenções contínuas para garantir sua conservação, funcionalidade, segurança e adequada utilização pela população.

3.3. Em razão do desgaste natural das edificações e da infraestrutura pública, bem como dos danos decorrentes da utilização contínua, das condições climáticas e da ação do tempo, torna-se imprescindível a realização frequente de serviços de manutenção corretiva e preventiva, evitando a deterioração do patrimônio público e reduzindo a necessidade de intervenções de maior complexidade e custo.

3.4. A execução de serviços como reparos em alvenaria, pintura, instalações elétricas e hidráulicas, marcenaria, carpintaria, gesso, manutenção de calçamentos, construção de sarjetas, pavimentação, jardinagem, roçada mecanizada e demais serviços de conservação contribui diretamente para a preservação dos bens públicos, melhoria da infraestrutura urbana e rural, segurança dos usuários e continuidade dos serviços prestados pelo Município.

3.5. Além da conservação do patrimônio público, a contratação permitirá o atendimento célere das demandas encaminhadas pelas diversas Secretarias Municipais, proporcionando maior eficiência administrativa e evitando a paralisação ou comprometimento das atividades essenciais desenvolvidas nas unidades públicas.

3.6. A manutenção periódica dos imóveis e espaços públicos também constitui medida de prevenção contra acidentes, reduzindo riscos decorrentes de instalações elétricas defeituosas, infiltrações, problemas estruturais, pisos danificados, calçadas irregulares, sistemas hidráulicos comprometidos, vegetação excessiva e demais situações que possam colocar em risco servidores, usuários e a população em geral.

3.7. No que se refere aos serviços de calçamento, pavimentação e construção de sarjetas, estes são indispensáveis para garantir melhores condições de mobilidade urbana, drenagem das águas pluviais, conservação das vias públicas e aumento da segurança de pedestres e condutores, contribuindo para a melhoria da infraestrutura municipal e da qualidade de vida da população.

3.8. Da mesma forma, os serviços de roçada mecanizada, jardinagem e conservação de áreas verdes são fundamentais para manter os espaços públicos limpos, organizados e seguros, prevenindo a proliferação de animais peçonhentos, reduzindo focos de vetores de doenças, melhorando a estética urbana e proporcionando ambientes adequados para utilização pela comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

3.9. Ressalta-se que as demandas relacionadas à manutenção do patrimônio público possuem natureza contínua, variável e imprevisível, não sendo possível estabelecer previamente todas as intervenções necessárias ao longo do exercício. Dessa forma, a contratação sob demanda apresenta-se como solução mais eficiente e economicamente vantajosa, permitindo que os serviços sejam executados conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando tanto a ociosidade de mão de obra quanto a interrupção dos serviços.

3.10. Cumpre destacar que o Município não dispõe, em seu quadro permanente de pessoal, de quantitativo suficiente de servidores especializados nas diversas áreas abrangidas pelo objeto, tampouco de estrutura operacional capaz de atender, com a agilidade necessária, todas as demandas de manutenção, conservação e pequenos reparos das unidades administrativas e dos equipamentos públicos.

3.11. A contratação de empresa especializada permitirá a disponibilização de profissionais qualificados, com experiência técnica, equipamentos, ferramentas e gestão operacional adequada, assegurando a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança, eficiência e produtividade exigidos pela Administração Pública.

3.12. Sob o aspecto econômico, a contratação possibilita melhor gestão dos recursos públicos, uma vez que concentra em um único instrumento contratual a prestação de diversos serviços de manutenção, reduzindo custos administrativos decorrentes da realização de múltiplas contratações, otimizando o planejamento das intervenções e proporcionando maior padronização dos serviços executados.

3.13. A adoção desse modelo também assegura maior flexibilidade administrativa para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, permitindo respostas mais rápidas às necessidades de manutenção e conservação dos bens públicos, sem prejuízo da fiscalização contratual e do controle da execução dos serviços.

3.14. A contratação encontra fundamento nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, interesse público, razoabilidade e supremacia do interesse público, especialmente considerando a necessidade de assegurar a adequada conservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

3.15. Diante do exposto, evidencia-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra operacional e especializada, sob demanda, contemplando a disponibilização de profissionais de diversas áreas da construção civil e manutenção predial, bem como a execução de serviços de calçamento, pavimentação, construção de sarjetas, roçada mecanizada e demais atividades correlatas, mostra-se tecnicamente necessária, administrativamente adequada e economicamente vantajosa, constituindo a solução mais eficiente para atender às necessidades das Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, garantindo a preservação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

patrimônio público, a continuidade dos serviços públicos e a melhoria da infraestrutura colocada à disposição da população.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A contratação compreende o fornecimento contínuo de mão de obra operacional e especializada para atuação em diversas frentes de trabalho, contemplando, dentre outras, as funções de ajudante de pedreiro, auxiliar de pintor, bombeiro hidráulico, calceteiro, carpinteiro, eletricitista, gesso, jardineiro, servente geral, marceneiro, pedreiro e pintor, além da execução de serviços de calçamento, pavimentação, construção e recuperação de sarjetas, assentamento de meios-fios, roçada mecanizada, limpeza de áreas públicas, manutenção predial, reparos em vias públicas, praças, escolas, unidades de saúde, prédios administrativos e demais equipamentos públicos municipais.

4.2. A empresa contratada deverá disponibilizar equipes de trabalho de forma flexível e sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal, responsabilizando-se integralmente pelo gerenciamento da mão de obra, incluindo recrutamento, seleção, contratação, substituição de profissionais quando necessário, supervisão técnica, fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs), ferramentas, máquinas, equipamentos operacionais, uniformes, transporte dos trabalhadores, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, garantindo a prestação dos serviços com observância das normas de segurança do trabalho e da legislação vigente.

4.3. A solução foi concebida para proporcionar maior eficiência na execução das atividades de manutenção preventiva, corretiva e conservativa do patrimônio público municipal, permitindo que a Administração disponha, de forma ágil e contínua, de equipes capacitadas para atendimento das demandas ordinárias e extraordinárias, reduzindo o tempo de resposta para execução dos serviços, evitando a deterioração dos bens públicos e assegurando melhores condições de uso das edificações, vias públicas, áreas verdes e demais espaços de utilização coletiva.

4.4. Além da disponibilização da mão de obra, a solução contempla a execução direta dos serviços necessários à conservação da infraestrutura urbana e predial do Município, abrangendo pequenas construções, reformas, reparos estruturais, recuperação de pavimentação, manutenção hidráulica, elétrica, carpintaria, marcenaria, pintura, jardinagem, serviços de roçada mecanizada e demais atividades correlatas, sempre mediante solicitação da Administração, observando as especificações técnicas, cronogramas, prioridades e padrões de qualidade estabelecidos pelos fiscais do contrato.

4.5. A adoção desta solução possibilita a centralização da gestão dos serviços em um único instrumento contratual, proporcionando maior eficiência administrativa, padronização dos procedimentos, melhor fiscalização da execução contratual, redução dos custos operacionais relacionados à realização de diversas contratações isoladas, além de conferir maior previsibilidade na gestão da manutenção do patrimônio público municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

4.6. Sob a perspectiva da eficiência administrativa, a contratação permitirá maior economicidade, planejamento, continuidade dos serviços públicos e otimização dos recursos humanos e financeiros da Administração, garantindo atendimento tempestivo às demandas das diversas Secretarias Municipais, sem prejuízo da qualidade, segurança e regularidade da prestação dos serviços.

4.7. Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para assegurar a manutenção contínua da infraestrutura pública municipal, preservando os bens públicos, prolongando sua vida útil, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, segurança aos usuários dos equipamentos públicos e melhoria da qualidade dos serviços disponibilizados à população do Município de Pedra Bonita/MG.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, dentro das melhores técnicas pertinentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

5.2. O transporte dos profissionais quando necessária a prestação de serviços fora do perímetro urbano do município de Durandé, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal

5.3. O fornecimento dos materiais de construção, pintura, elétricos, pavimentação, entre outros, necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

5.4. Os serviços prestados com desídia pelo licitante vencedor deverão ser refeitos sem o pagamento correspondente a correção, após resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa, visando não causar prejuízos a municipalidade durante a execução.

5.5. A empresa deverá ter capacidade técnica operacional para atuação simultânea com mais de dois profissionais, em diferentes localizados ou prédios públicos.

5.6. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratada deverá disponibilizar os profissionais para execução dos serviços mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal, contendo informações relativas ao local, data, horário, quantitativos necessários e período de execução.

6.2. Os serviços deverão ser prestados em horários e locais pré-estabelecidos pela secretaria requisitante, a qual deverá informar aos licitantes vencedores com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, ressalvados os casos de urgências, devidamente motivados e justificados, no qual o prazo poderá ser reduzido para atendimento da demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

6.3. Todos os encargos, despesas e custos decorrentes da execução do objeto correrão integralmente por conta do licitante vencedor, inclusive aqueles relativos a transporte, seguros, tributos, taxas, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros ônus necessários ao fiel cumprimento da contratação.

6.4. A contratada deverá disponibilizar equipe em quantidade compatível com o porte dos serviços, devidamente uniformizados e identificados.

6.5. Os serviços de segurança desarmada deverão ser executados por profissionais capacitados, uniformizados e devidamente treinados para atuação em eventos públicos, com a finalidade de preservar a integridade física dos participantes, organização patrimonial e manutenção da ordem.

6.6. Os brigadistas deverão atuar na prevenção e atendimento inicial de emergências, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis a eventos temporários.

6.7. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das comprovações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na legislação vigente.

6.8. O recebimento dos serviços somente poderá ser realizado pelo Fiscal do Contrato formalmente designado, ou por seu substituto legalmente indicado, vedado o recebimento por terceiros não autorizados.

6.9. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e no contrato, em especial à aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.10. Constatados defeitos, falhas, vícios, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações contratuais, o licitante deverá promover a substituição dos produtos, às suas expensas, imediatamente, a partir da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação preliminar do atendimento às especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

6.12. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada, mediante termo circunstanciado que ateste o atendimento integral às exigências contratuais, observado o prazo legal aplicável.

6.13. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, caso seja constatada sua execução ou fornecimento em desconformidade com as exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

estabelecidas neste instrumento, devendo o licitante adotar as providências corretivas determinadas pela Administração.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa ou contratual do licitante pela qualidade, solidez, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

- I – Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II – Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
- III – Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- IV – Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- V – Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- VI – Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- VII – Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- VIII – Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

7.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I – Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II – Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III – Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV – Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V – Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI – Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII – Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

- I – Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II – Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III – Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

- IV – Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V – Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI – Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII – Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII – Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX – Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

7.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

8- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

8.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

8.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

8.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9.2 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM**.

9.2.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

10.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV – Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

10.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.3.1 - Será aceita a certidão emitida pelo Tribunal de Justiça competente ainda que seu título, cabeçalho ou descrição contenha, além da referência à falência, expressões como “concordata”, “recuperação judicial”, “recuperação extrajudicial” ou nomenclatura equivalente, desde que o documento permita verificar a situação jurídica do licitante quanto à existência ou inexistência de decretação de falência.

10.1.3.2 - A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará a inabilitação automática do licitante.

10.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

11- BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Com fulcro no §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, será estabelecida a prioridade de contratação para as Microempresas -ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas no Município de Pedra Bonita/MG.

11.1.1. A prioridade de contratação será concedida até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido obtido ao final da fase de lances.

11.1.2. Após a fase de lances o sistema classificará automaticamente como vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver sediada no Município de Pedra Bonita/MG e possua o menor valor final dentro da margem de 10% (dez por cento) citada no item anterior.

11.2. A adoção de tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, bem como a priorização de fornecedores sediados no Município, constitui medida compatível com a natureza do objeto, com a realidade do mercado fornecedor de materiais de construção e com a função estratégica das contratações públicas como instrumento de desenvolvimento econômico e social.

11.3. No tocante à priorização de empresas sediadas no próprio Município, a medida encontra justificativa adicional na perspectiva do desenvolvimento local. A contratação de fornecedores locais tende a gerar efeitos econômicos positivos diretos, como circulação de renda no comércio municipal, manutenção e geração de empregos, fortalecimento do setor de materiais de construção e incremento indireto da arrecadação tributária. Ademais, há ganhos operacionais relevantes, como redução de custos logísticos, maior agilidade nas entregas destinadas às obras públicas e à fábrica municipal de blocos, facilidade de atendimento a demandas urgentes e maior proximidade para fins de fiscalização e acompanhamento contratual.

11.4. Ressalta-se que o tratamento favorecido aos pequenos negócios e a eventual priorização de fornecedores locais não eliminam a competitividade nem comprometem a vantajosidade da contratação, permanecendo condicionados à apresentação de propostas compatíveis com os preços de mercado e ao pleno atendimento das exigências técnicas e de habilitação. Preserva-se, assim, o equilíbrio entre a promoção do desenvolvimento econômico local e a observância dos princípios da isonomia, competitividade, eficiência e economicidade. Dessa forma, o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, aliado ao estímulo à participação de fornecedores sediados no Município, mostra-se técnica, econômica e socialmente justificável, compatível com o objeto da contratação e alinhado à utilização da compra pública como instrumento de fortalecimento da economia local, sem prejuízo da qualidade do fornecimento e do interesse público.

11.5. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

11.5.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

11.5.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

11.6. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Esta licitação compõe o Procedimento Auxiliar para adoção do Sistema de Registro de Preços.

13.2. A(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) decorrente(s) desta licitação implicará(ão) compromisso de execução das condições estabelecidas, mas não obrigará(ão) o Município a contratar com o adjudicatário.

13.3. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

13.4. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III – prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

13.4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5. Os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item constante na relação descrita no Termo de Referência.

13.6. As condições para alteração e/ou atualização dos preços registradas são aquelas constantes no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- Por razão de interesse público;

II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – Se não houver êxito nas negociações de eventuais alterações dos preços registrados.

13.8. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III – Não aceitar manter seu preço registrado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.9. O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

13.10. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

13.10.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, constante do Anexo II, independentemente de sua transcrição.

14- MATRIZ DE RISCOS

14.1. Os riscos inerentes à atividade econômica do fornecimento são, via de regra, atribuídos ao Contratado, excetuados aqueles decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente caracterizados como álea extraordinária.

RISCO IDENTIFICADO	CAUSA PROVÁVEL	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DO RISCO	RESPONSÁVEL PRINCIPAL	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA
Falta de profissionais	Insuficiência de pessoal da contratada	Média	Alto	Alto	Contratada	Exigir capacidade e técnica, planejamento e reposição imediata	Aplicar sanções e exigir substituição
Atraso no início dos serviços	Mobilização inadequada	Média	Alto	Alto	Contratada	Cronograma e ordem de serviço	Notificação e aplicação de penalidades
Baixa qualidade dos serviços	Falta de qualificação/supervisão	Média	Alto	Alto	Contratada/Fiscal	Fiscalização contínua e critérios técnicos	Refazer serviços sem ônus
Acidentes de trabalho	Descumprimento de normas de SST	Baixa	Alto	Médio	Contratada	EPIs, treinamentos e PGR	Suspensão do serviço e regularização imediata
Inadimplemento trabalhista	Gestão financeira inadequada	Média	Alto	Alto	Contratada	Fiscalização documental periódica	Retenções legais e medidas contratuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

Ausência de EPIs	Falha logística	Média	Alto	Alto	Contratada	Controle de estoque e fiscalização	Interromper atividade até regularização
Paralisação por chuvas	Condições climáticas	Média	Médio	Médio	Ambos	Planejamento sazonal	Reprogramar cronograma
Danos ao patrimônio público	Execução inadequada	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Treinamento e acompanhamento	Reparação integral dos danos
Acidentes com terceiros	Sinalização insuficiente	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Isolamento e sinalização	Atendimento imediato e correção
Descumprimento de prazos	Má gestão operacional	Média	Alto	Alto	Contratada	Controle de produtividade	Readequação e sanções
Medições incorretas	Falhas de controle	Baixa	Médio	Baixo	Fiscal/Contratada	Boletins e conferência	Retificação das medições
Desequilíbrio econômico	Oscilações extraordinárias	Baixa	Alto	Médio	Ambos	Planejamento e gestão contratual	Análise de reequilíbrio conforme Lei 14.133/21
Interrupção por falta de materiais	Problemas de suprimentos	Média	Médio	Médio	Contratada	Planejamento de compras	Substituição de fornecedores
Irregularidade fiscal da contratada	Perda de regularidade	Baixa	Médio	Baixo	Contratada	Fiscalização documental	Notificação e sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

Fiscalizaç ão insuficient e	Equipe reduzida	Baixa	Alto	Mé dio	Administr ação	Designaçã o formal de fiscais	Reforço da fiscalizaç ão
--------------------------------------	--------------------	-------	------	-----------	-------------------	-------------------------------------	-----------------------------------

Pedra Bonita/MG, 15 de julho de 2026.

Mayara Pereira da Silva Vitor
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra operacional e especializada, sob demanda, para execução de atividades de manutenção preventiva, corretiva, conservação, reparos, pequenas construções, adaptações e melhorias em bens públicos municipais, compreendendo a disponibilização de profissionais nas funções de ajudante de pedreiro, auxiliar de pintor, bombeiro hidráulico, calceteiro, carpinteiro, eletricitista, gesso, jardineiro, servente geral, marceneiro, pedreiro, pintor, bem como a execução de serviços de calçamento, pavimentação, construção de sarjetas, roçada mecanizada e demais atividades correlatas, visando atender às necessidades das Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG.

1.2. A Administração Municipal é responsável pela manutenção permanente de um amplo conjunto de bens públicos, incluindo prédios administrativos, unidades de saúde, escolas, creches, praças, parques, quadras esportivas, vias urbanas e rurais, sistemas de drenagem, passeios públicos, cemitérios, áreas institucionais e demais equipamentos públicos, os quais necessitam de intervenções contínuas para garantir sua conservação, funcionalidade, segurança e adequada utilização pela população.

1.3. Em razão do desgaste natural das edificações e da infraestrutura pública, bem como dos danos decorrentes da utilização contínua, das condições climáticas e da ação do tempo, torna-se imprescindível a realização frequente de serviços de manutenção corretiva e preventiva, evitando a deterioração do patrimônio público e reduzindo a necessidade de intervenções de maior complexidade e custo.

1.4. A execução de serviços como reparos em alvenaria, pintura, instalações elétricas e hidráulicas, marcenaria, carpintaria, gesso, manutenção de calçamentos, construção de sarjetas, pavimentação, jardinagem, roçada mecanizada e demais serviços de conservação contribui diretamente para a preservação dos bens públicos, melhoria da infraestrutura urbana e rural, segurança dos usuários e continuidade dos serviços prestados pelo Município.

1.5. Além da conservação do patrimônio público, a contratação permitirá o atendimento célere das demandas encaminhadas pelas diversas Secretarias Municipais, proporcionando maior eficiência administrativa e evitando a paralisação ou comprometimento das atividades essenciais desenvolvidas nas unidades públicas.

1.6. A manutenção periódica dos imóveis e espaços públicos também constitui medida de prevenção contra acidentes, reduzindo riscos decorrentes de instalações elétricas defeituosas, infiltrações, problemas estruturais, pisos danificados, calçadas irregulares, sistemas hidráulicos comprometidos, vegetação excessiva e demais situações que possam colocar em risco servidores, usuários e a população em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

1.7. No que se refere aos serviços de calçamento, pavimentação e construção de sarjetas, estes são indispensáveis para garantir melhores condições de mobilidade urbana, drenagem das águas pluviais, conservação das vias públicas e aumento da segurança de pedestres e condutores, contribuindo para a melhoria da infraestrutura municipal e da qualidade de vida da população.

1.8. Da mesma forma, os serviços de roçada mecanizada, jardinagem e conservação de áreas verdes são fundamentais para manter os espaços públicos limpos, organizados e seguros, prevenindo a proliferação de animais peçonhentos, reduzindo focos de vetores de doenças, melhorando a estética urbana e proporcionando ambientes adequados para utilização pela comunidade.

1.9. Ressalta-se que as demandas relacionadas à manutenção do patrimônio público possuem natureza contínua, variável e imprevisível, não sendo possível estabelecer previamente todas as intervenções necessárias ao longo do exercício. Dessa forma, a contratação sob demanda apresenta-se como solução mais eficiente e economicamente vantajosa, permitindo que os serviços sejam executados conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando tanto a ociosidade de mão de obra quanto a interrupção dos serviços.

1.10. Cumpre destacar que o Município não dispõe, em seu quadro permanente de pessoal, de quantitativo suficiente de servidores especializados nas diversas áreas abrangidas pelo objeto, tampouco de estrutura operacional capaz de atender, com a agilidade necessária, todas as demandas de manutenção, conservação e pequenos reparos das unidades administrativas e dos equipamentos públicos.

1.11. A contratação de empresa especializada permitirá a disponibilização de profissionais qualificados, com experiência técnica, equipamentos, ferramentas e gestão operacional adequada, assegurando a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança, eficiência e produtividade exigidos pela Administração Pública.

1.12. Sob o aspecto econômico, a contratação possibilita melhor gestão dos recursos públicos, uma vez que concentra em um único instrumento contratual a prestação de diversos serviços de manutenção, reduzindo custos administrativos decorrentes da realização de múltiplas contratações, otimizando o planejamento das intervenções e proporcionando maior padronização dos serviços executados.

1.13. A adoção desse modelo também assegura maior flexibilidade administrativa para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, permitindo respostas mais rápidas às necessidades de manutenção e conservação dos bens públicos, sem prejuízo da fiscalização contratual e do controle da execução dos serviços.

1.14. A contratação encontra fundamento nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, interesse público, razoabilidade e supremacia do interesse público, especialmente considerando a necessidade de assegurar a adequada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

conservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

1.15. Diante do exposto, evidencia-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra operacional e especializada, sob demanda, contemplando a disponibilização de profissionais de diversas áreas da construção civil e manutenção predial, bem como a execução de serviços de calçamento, pavimentação, construção de sarjetas, roçada mecanizada e demais atividades correlatas, mostra-se tecnicamente necessária, administrativamente adequada e economicamente vantajosa, constituindo a solução mais eficiente para atender às necessidades das Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, garantindo a preservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços públicos e a melhoria da infraestrutura colocada à disposição da população.

2- LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. Em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra operacional e especializada, sob demanda, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e conservação dos bens públicos municipais.

2.2. A necessidade da Administração decorre da demanda contínua por serviços de manutenção e conservação da infraestrutura pública, abrangendo vias urbanas e rurais, prédios públicos, praças, escolas, unidades de saúde, equipamentos públicos e demais bens municipais, cujas intervenções exigem mão de obra qualificada e disponibilidade imediata de profissionais de diversas especialidades, conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal.

2.3. O levantamento de mercado identificou que o setor é amplamente consolidado, existindo diversas empresas especializadas na prestação de serviços terceirizados de mão de obra operacional e especializada, aptas a fornecer equipes multidisciplinares compostas por profissionais como ajudante de pedreiro, auxiliar de pintor, bombeiro hidráulico, calceteiro, carpinteiro, eletricista, gessoiro, jardineiro, servente geral, marceneiro, pedreiro, pintor, entre outros, bem como executar serviços de calçamento, pavimentação, construção de sarjetas, roçada mecanizada e demais atividades correlatas.

2.4. Durante a pesquisa foram avaliadas as principais alternativas disponíveis no mercado, conforme descrito a seguir.

2.5. A primeira alternativa analisada, foi a possibilidade de execução direta pela Administração Municipal, a qual consiste na realização dos serviços mediante utilização exclusiva dos servidores pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

2.6. Entretanto, verificou-se que esta alternativa apresenta limitações significativas, uma vez que o quadro funcional não dispõe de quantitativo suficiente de profissionais para atender simultaneamente às demandas de todas as Secretarias Municipais, além da inexistência de diversas especialidades técnicas necessárias à execução dos serviços. Soma-se a isso a impossibilidade de reposição imediata de pessoal, em razão das restrições legais para criação de cargos e realização de concursos públicos, bem como os elevados custos permanentes decorrentes da manutenção de quadro próprio para atender demandas variáveis.

2.7. Dessa forma, esta alternativa mostra-se insuficiente para garantir a continuidade, agilidade e eficiência dos serviços públicos.

2.8. Outra possibilidade analisada consistiu na realização de diversas contratações independentes para cada categoria profissional ou para cada tipo específico de serviço.

2.9. Embora juridicamente possível, essa alternativa acarretaria elevado número de processos licitatórios, múltiplos contratos administrativos, aumento expressivo da carga de fiscalização contratual, dificuldades na coordenação operacional das equipes e maior risco de descontinuidade dos serviços, além da perda de economia de escala.

2.10. Sob o aspecto administrativo, esta alternativa mostrou-se menos eficiente e mais onerosa para a Administração Pública.

2.11. A terceira alternativa analisada, foi a possibilidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra operacional e especializada sob demanda. Esta alternativa consiste na contratação de empresa especializada capaz de disponibilizar, sempre que solicitado pela Administração, profissionais qualificados para execução dos diversos serviços de manutenção, conservação e pequenas obras, mediante ordens de serviço emitidas conforme a necessidade de cada Secretaria.

2.12. Nesse modelo, a empresa permanece responsável pela administração da mão de obra, incluindo recrutamento, seleção, contratação, encargos trabalhistas, previdenciários, substituições, fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), gestão operacional das equipes e cumprimento das normas de segurança do trabalho, cabendo à Administração apenas a fiscalização da execução contratual.

2.13. O levantamento de mercado demonstrou que esta modalidade é amplamente utilizada pelos órgãos públicos, especialmente em municípios de pequeno e médio porte, em razão das seguintes vantagens: maior flexibilidade para atendimento das demandas variáveis das Secretarias Municipais; disponibilização de profissionais especializados conforme a natureza de cada serviço; redução do tempo necessário para atendimento das demandas de manutenção; otimização da gestão administrativa e contratual; diminuição dos custos decorrentes da manutenção de quadro permanente de servidores para atividades de natureza variável; possibilidade de atendimento simultâneo em diversos locais do Município; maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

eficiência na conservação do patrimônio público; melhor planejamento da execução dos serviços conforme prioridades estabelecidas pela Administração; maior produtividade das equipes de trabalho; redução dos riscos de paralisação dos serviços essenciais.

2.14. Além disso, verificou-se que existem diversas empresas atuantes no mercado regional e estadual com capacidade técnica, operacional e financeira para executar o objeto pretendido, favorecendo a competitividade do certame e ampliando a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.15. A pesquisa também demonstrou que a prática predominante no mercado consiste na contratação por demanda, mediante disponibilização de profissionais por função, com remuneração baseada em composições de custos que contemplam salários normativos, encargos sociais, benefícios trabalhistas, insumos, equipamentos, ferramentas, despesas administrativas, tributos e lucro da contratada, garantindo transparência na formação dos preços e adequada execução contratual.

2.16. Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra operacional e especializada, sob demanda, representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública, por reunir maior eficiência operacional, economicidade, flexibilidade e capacidade de atendimento das necessidades contínuas de manutenção e conservação do patrimônio público municipal.

2.17. A solução permite que a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG disponha, de forma contínua e conforme sua necessidade, de equipes técnicas qualificadas para execução de serviços de manutenção predial, infraestrutura urbana, conservação de vias públicas, jardinagem, pavimentação, construção de sarjetas, roçada mecanizada e demais atividades correlatas, assegurando maior qualidade na prestação dos serviços públicos, preservação do patrimônio municipal e melhor aplicação dos recursos públicos.

2.18. Assim, verifica-se que a contratação pretendida atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade dos serviços públicos, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação compreende o fornecimento contínuo de mão de obra operacional e especializada para atuação em diversas frentes de trabalho, contemplando, dentre outras, as funções de ajudante de pedreiro, auxiliar de pintor, bombeiro hidráulico, calceteiro, carpinteiro, eletricitista, gesseiro, jardineiro, servente geral, marceneiro, pedreiro e pintor, além da execução de serviços de calçamento, pavimentação, construção e recuperação de sarjetas, assentamento de meios-fios, roçada mecanizada, limpeza de áreas públicas, manutenção predial, reparos em vias públicas, praças, escolas, unidades de saúde, prédios administrativos e demais equipamentos públicos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

3.2. A empresa contratada deverá disponibilizar equipes de trabalho de forma flexível e sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal, responsabilizando-se integralmente pelo gerenciamento da mão de obra, incluindo recrutamento, seleção, contratação, substituição de profissionais quando necessário, supervisão técnica, fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs), ferramentas, máquinas, equipamentos operacionais, uniformes, transporte dos trabalhadores, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, garantindo a prestação dos serviços com observância das normas de segurança do trabalho e da legislação vigente.

3.3. A solução foi concebida para proporcionar maior eficiência na execução das atividades de manutenção preventiva, corretiva e conservativa do patrimônio público municipal, permitindo que a Administração disponha, de forma ágil e contínua, de equipes capacitadas para atendimento das demandas ordinárias e extraordinárias, reduzindo o tempo de resposta para execução dos serviços, evitando a deterioração dos bens públicos e assegurando melhores condições de uso das edificações, vias públicas, áreas verdes e demais espaços de utilização coletiva.

3.4. Além da disponibilização da mão de obra, a solução contempla a execução direta dos serviços necessários à conservação da infraestrutura urbana e predial do Município, abrangendo pequenas construções, reformas, reparos estruturais, recuperação de pavimentação, manutenção hidráulica, elétrica, carpintaria, marcenaria, pintura, jardinagem, serviços de roçada mecanizada e demais atividades correlatas, sempre mediante solicitação da Administração, observando as especificações técnicas, cronogramas, prioridades e padrões de qualidade estabelecidos pelos fiscais do contrato.

3.5. A adoção desta solução possibilita a centralização da gestão dos serviços em um único instrumento contratual, proporcionando maior eficiência administrativa, padronização dos procedimentos, melhor fiscalização da execução contratual, redução dos custos operacionais relacionados à realização de diversas contratações isoladas, além de conferir maior previsibilidade na gestão da manutenção do patrimônio público municipal.

3.6. Sob a perspectiva da eficiência administrativa, a contratação permitirá maior economicidade, planejamento, continuidade dos serviços públicos e otimização dos recursos humanos e financeiros da Administração, garantindo atendimento tempestivo às demandas das diversas Secretarias Municipais, sem prejuízo da qualidade, segurança e regularidade da prestação dos serviços.

3.7. Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para assegurar a manutenção contínua da infraestrutura pública municipal, preservando os bens públicos, prolongando sua vida útil, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, segurança aos usuários dos equipamentos públicos e melhoria da qualidade dos serviços disponibilizados à população do Município de Pedra Bonita/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

4- ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1. Realizou um cálculo comparativo entre a projeção de consumo, quantitativo demandado e os quantitativos já executados em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal, visando não sinalizar expectativas de execução fantasiosas aos possíveis interessados.

4.2. Ante o exposto identificou-se que os itens e detalhamentos descritos a seguir atendem integralmente as demandas oriundas da Administração Municipal:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE PINTOR, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS POR DIÁRIA; PROFISSIONAL HABILITADO PARA AUXÍLIO DIRETO AO PINTOR NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL, INCLUINDO PREPARAÇÃO E PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES, LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E FUNDO PREPARADOR, MISTURA DE TINTAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES, LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO; FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	300
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS POR DIÁRIA; PROFISSIONAL HABILITADO E EXPERIENTE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS EM GERAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE TUBULAÇÕES, CONEXÕES, REGISTROS, VÁLVULAS, TORNEIRAS, CAIXAS D'ÁGUA, BOMBAS, AQUECEDORES E DEMAIS COMPONENTES DE SISTEMAS HIDROSSANITÁRIOS; FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA	DIÁRIA	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO E AJUDANTE, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUÍDOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE; SERVIÇOS COMPREENDENDO: PREPARAÇÃO E NIVELAMENTO DA BASE, ASSENTAMENTO DE BLOQUETES INTERTRAVADOS, PEDRAS OU ARTEFATOS SIMILARES, ALINHAMENTO, CORTE DE PEÇAS PARA ARREMATE, REJUNTAMENTO E ACABAMENTOS FINAIS; EXECUÇÃO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9781 (PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO) E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS; PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE REGISTRADOS COM FORNECIMENTO DE EPI ADEQUADOS À FUNÇÃO, CONFORME NR-18 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.	M²	10.000,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO E AJUDANTE, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUÍDOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE; SERVIÇOS COMPREENDENDO: ASSENTAMENTO DE BLOQUETES INTERTRAVADOS, PEDRAS OU ARTEFATOS SIMILARES, ALINHAMENTO, CORTE DE PEÇAS PARA ARREMATE, REJUNTAMENTO E ACABAMENTOS FINAIS, <u>NÃO ESTANDO INCLUSOS OS SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E NIVELAMENTO DE BASE</u> ; EXECUÇÃO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9781 (PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO) E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS; PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE REGISTRADOS COM FORNECIMENTO DE EPI ADEQUADOS À FUNÇÃO, CONFORME NR-18 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.	M²	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS POR DIÁRIA; PROFISSIONAL HABILITADO E EXPERIENTE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA EM GERAL, INCLUINDO CONFECÇÃO, MONTAGEM, REPARO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA, TELHADOS, ANDAIMES, FÔRMAS PARA CONCRETO, ESQUADRIAS E DEMAIS ELEMENTOS DE CARPINTARIA CIVIL; FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA	DIÁRIA	100
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS POR DIÁRIA; PROFISSIONAL HABILITADO E EXPERIENTE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, FIAÇÕES, TOMADAS, INTERRUPTORES, ILUMINAÇÃO, ATERRAMENTO E DEMAIS COMPONENTES DE SISTEMAS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO; FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	200
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SARJETAS EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE; SERVIÇOS COMPREENDENDO: ESCAVAÇÃO, PREPARAÇÃO E NIVELAMENTO DA BASE, EXECUÇÃO E FIXAÇÃO DE FORMAS, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO MECÂNICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL (DESEMPENADO OU VASSOURADO), CURA DO CONCRETO E EXECUÇÃO DE JUNTAS DE DILATAÇÃO; SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM 0,30 M DE LARGURA E ESPESSURA/ALTURA MÍNIMA DE 0,10 M; O CONCRETO DOSADO EM CENTRAL COM RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À	METRO LINEAR	9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

	COMPRESSÃO (FCK) MÍNIMA DE 20 MPA SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE, NÃO SENDO RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA O SEU FORNECIMENTO; EXECUÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6118 (PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO) E NBR 9781 (PAVIMENTAÇÃO), DIRETRIZES DO PROJETO EXECUTIVO E ORIENTAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO.		
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESSEIRO, DESTINADA A SERVIÇOS DE REVESTIMENTO, REBAIXAMENTO, DRYWALL, MOLDURAS E REPAROS GERAIS EM GESSO. JORNADA DE TRABALHO MÍNIMA DE 08 (OITO) HORAS POR DIÁRIA. SERÁ DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO USO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) EXIGIDOS.	DIÁRIA	200
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINEIRO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS POR DIÁRIA; PROFISSIONAL HABILITADO E EXPERIENTE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO EM GERAL, INCLUINDO PLANTIO, PODA, IRRIGAÇÃO, ADUBAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS, CAPINA, ROÇAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE JARDINS, GRAMADOS, CANTEIROS E ÁREAS VERDES; FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA	DIÁRIA	100
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA BRAÇAL (SERVENTE GERAL), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE APOIO OPERACIONAL EM OBRAS, MANUTENÇÕES E SERVIÇOS GERAIS, COM JORNADA MÍNIMA DE 8 HORAS POR DIÁRIA, INCLUINDO SERVIÇOS DE AUXÍLIO A PEDREIRO, TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO MANUAL DE MATERIAIS, LIMPEZA	DIÁRIA	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

	E ORGANIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS, REMOÇÃO E DESCARTE DE ENTULHOS, APOIO A SERVIÇOS DE GESSEIRO, MARCENEIRO E DEMAIS ATIVIDADES AUXILIARES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO A CONTRATADA FORNECER OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) ADEQUADOS E NECESSÁRIOS À SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS DURANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.		
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENEIRO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS POR DIÁRIA; PROFISSIONAL HABILITADO E EXPERIENTE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL, INCLUINDO CONFEÇÃO, MONTAGEM, REPARO E ACABAMENTO DE MÓVEIS, ESQUADRIAS, FORROS, DIVISÓRIAS E DEMAIS ELEMENTOS EM MADEIRA OU MATERIAIS DERIVADOS; FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA	DIÁRIA	100
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, DESTINADA A SERVIÇOS DE ALVENARIA, REVESTIMENTOS CERÂMICOS, REBOCO, ASSENTAMENTO DE TIJOLOS/BLOCOS, PEQUENAS CONCRETAGENS, REPAROS E REFORMAS EM GERAL. JORNADA DE TRABALHO MÍNIMA DE 08 (OITO) HORAS POR DIÁRIA. SERÁ DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO USO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) EXIGIDOS.	DIÁRIA	400
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS POR DIÁRIA; PROFISSIONAL HABILITADO E EXPERIENTE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL, INCLUINDO PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES (LIXAMENTO, SELAGEM, MASSA CORRIDA E	DIÁRIA	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR), PINTURA INTERNA E EXTERNA EM ALVENARIA, MADEIRA E METAL, COM UTILIZAÇÃO DE TINTAS LÁTEX, ACRÍLICA, ESMALTE, EPÓXI OU SIMILAR CONFORME NECESSIDADE; FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA		
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MECANIZADA EM ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL, INCLUINDO A LIMPEZA E REMOÇÃO COMPLETA DO MATERIAL RESULTANTE DOS SERVIÇOS. JORNADA DE TRABALHO MÍNIMA DE 08 (OITO) HORAS POR DIÁRIA. SERÁ DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DA ROÇADEIRA PORTÁTIL, BEM COMO O CUSTEIO DE GASOLINA, LUBRIFICANTES, ACESSÓRIOS DE CORTE E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) EXIGIDOS.	DIÁRIA	250
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE; SERVIÇOS COMPREENDENDO: ESCAVAÇÃO MANUAL OU MECÂNICA, PREPARAÇÃO, APILOAMENTO E REGULARIZAÇÃO DA BASE, EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO OU ARGAMASSA QUANDO APLICÁVEL, POSICIONAMENTO, ALINHAMENTO E NIVELAMENTO DAS PEÇAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, FIXAÇÃO COM CONTRAFORTE, REATERRO E ARREMATES FINAIS; AS PEÇAS DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO SERÃO FORNECIDAS PELA CONTRATANTE, NÃO SENDO RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA O SEU FORNECIMENTO; EXECUÇÃO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9781, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO EXECUTIVO E ORIENTAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO.	METRO LINEAR	9.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, dentro das melhores técnicas pertinentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

5.2. O transporte dos profissionais quando necessária a prestação de serviços fora do perímetro urbano do município de Durandé, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal

5.3. O fornecimento dos materiais de construção, pintura, elétricos, pavimentação, entre outros, necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

5.4. Os serviços prestados com desídia pelo licitante vencedor deverão ser refeitos sem o pagamento correspondente a correção, após resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa, visando não causar prejuízos a municipalidade durante a execução.

5.5. A empresa deverá ter capacidade técnica operacional para atuação simultânea com mais de dois profissionais, em diferentes localizados ou prédios públicos.

5.6. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

6- VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de mercado regularmente realizada, em estrita conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração.

6.2. Para a definição do valor estimado, adotou-se como parâmetro contratações similares promovidas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data de realização da pesquisa, assegurando a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, nos termos do inciso II do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Para o presente procedimento licitatório, a Administração optou pela manutenção do sigilo do orçamento estimado, com o objetivo de estimular a efetiva competitividade na fase de lances e potencializar a obtenção da proposta mais vantajosa, em estrita observância ao interesse público. A adoção do sigilo encontra fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual admite, como exceção à regra da publicidade, a preservação do orçamento estimado até o encerramento da fase competitiva, sempre que tal medida se revelar adequada para resguardar a eficiência do certame e a vantajosidade da contratação.

6.3.1. A decisão administrativa pela manutenção do sigilo orçamentário está amparada nos seguintes fundamentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

I – Assegurar a competitividade do certame: a divulgação prévia do orçamento estimado pode induzir comportamentos colusivos entre os licitantes, com a apresentação de propostas artificialmente alinhadas ao valor máximo estimado, em prejuízo da ampla concorrência.

II – Estimular a apresentação de propostas justas e aderentes ao mercado: o sigilo do orçamento obriga os licitantes a formularem suas propostas com base em seus próprios custos, estrutura operacional e margens de lucro, promovendo um ambiente concorrencial mais equilibrado e tecnicamente consistente.

III – Prevenir a ocorrência de sobrepreços: a ausência de conhecimento prévio do valor estimado reduz a possibilidade de inflacionamento deliberado das propostas, favorecendo a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

IV – Promover a eficiência na aplicação dos recursos públicos: a preservação do sigilo orçamentário contribui para contratações mais econômicas, assegurando o uso racional e eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

6.3.2. Assim, a manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, configura-se como medida estratégica, legítima e juridicamente fundamentada, destinada a assegurar a competitividade do certame, a obtenção de propostas mais vantajosas e a adequada tutela do interesse público, sem prejuízo da transparência, a qual será plenamente observada após a conclusão da fase competitiva.

7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. Em observância ao princípio do parcelamento, a Administração optou pela divisão do objeto em itens, com a finalidade de ampliar a competitividade do certame e estimular a participação do maior número possível de fornecedores, considerando que os objetos são autônomos entre si, não havendo interdependência técnica ou operacional que inviabilize sua execução por licitantes distintos.

7.2. Nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que o objeto da presente contratação se enquadra como aquisição de bens comuns, cuja padronização e especificações usuais são amplamente conhecidas no mercado, a modalidade licitatória adotada será o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, sob o critério de menor preço em consonância com os princípios da eficiência, da competitividade e da transparência.

7.3. A utilização do sistema de registro de preços apresenta diversas vantagens e é uma estratégia eficaz para otimizar os processos de aquisição de bens e serviços pela administração pública. Este sistema oferece uma série de benefícios, tais como: I- Economia de Tempo e Recursos: Ao utilizar o registro de preços, a administração pública pode evitar a repetição de processos licitatórios para aquisições semelhantes ao longo do tempo. Isso resulta em economia de tempo e recursos administrativos, pois o procedimento de licitação é realizado uma única vez para determinado item ou serviço. II-Agilidade e Flexibilidade: O registro de preços permite que a administração pública mantenha uma lista de fornecedores pré-aprovados e estabeleça preços negociados previamente. Dessa forma, quando surgir a necessidade de adquirir determinado bem ou serviço, o processo de contratação pode ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

mais ágil, uma vez que não é necessário realizar nova licitação, bastando a emissão de ordens de compra aos fornecedores registrados. III- Melhor Planejamento Orçamentário: O sistema de registro de preços possibilita à administração pública planejar suas despesas de forma mais eficiente, uma vez que os preços dos itens ou serviços estão previamente definidos. Isso facilita o controle financeiro e a elaboração de orçamentos anuais, garantindo maior previsibilidade e transparência nos gastos públicos. IV- Maior Concorrência e Redução de Custos: Ao estabelecer preços registrados para determinados itens ou serviços, o sistema de registro de preços atrai um maior número de fornecedores interessados em participar do processo licitatório. Isso promove a concorrência entre os fornecedores, o que pode resultar em redução de custos para a administração pública. V- Cumprimento da Lei de Licitações: O uso do sistema de registro de preços está em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei de Licitações e Contratos, que estabelece os princípios e normas para as contratações públicas. Dessa forma, a utilização desse sistema assegura a legalidade e a transparência nos processos de compras governamentais. Portanto, considerando os benefícios mencionados acima, a utilização do sistema de registro de preços se mostra uma opção vantajosa e eficiente para a administração pública na aquisição de bens e serviços, contribuindo para uma gestão mais eficaz e transparente dos recursos públicos.

8- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra operacional e especializada, sob demanda, tem como objetivo assegurar a manutenção contínua, eficiente e tempestiva dos bens públicos municipais, promovendo melhores condições de funcionamento das estruturas físicas utilizadas pela Administração Pública e pela população.

8.2. Os resultados pretendidos com a contratação são os seguintes:

1. Garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais: Assegurar a disponibilidade permanente de profissionais qualificados para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e pequenas obras, evitando a interrupção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais em razão da ausência de mão de obra especializada.
2. Maior eficiência na conservação do patrimônio público: Promover a conservação e recuperação contínua de prédios públicos, escolas, unidades de saúde, praças, vias urbanas, áreas de lazer, espaços esportivos e demais bens públicos, ampliando sua vida útil e reduzindo custos decorrentes da deterioração ocasionada pela falta de manutenção periódica.
3. Atendimento célere às demandas das Secretarias Municipais: Possibilitar o atendimento imediato das necessidades apresentadas pelas diversas Secretarias e órgãos municipais, proporcionando maior agilidade na execução de reparos, adequações, melhorias e intervenções emergenciais, sem a necessidade de realização de diversas contratações individuais para cada demanda.
4. Aumento da eficiência administrativa: Concentrar, em um único instrumento contratual, a disponibilização de diferentes categorias profissionais necessárias à manutenção do patrimônio público, reduzindo o tempo gasto com procedimentos administrativos, racionalizando a gestão contratual e proporcionando maior eficiência operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

5. Redução dos custos indiretos da Administração: Eliminar despesas decorrentes da manutenção de quadro permanente de profissionais para atividades de demanda variável, permitindo que a contratação ocorra apenas conforme a necessidade da Administração, garantindo economicidade, flexibilidade e melhor aplicação dos recursos públicos.

6. Melhoria da infraestrutura urbana e dos espaços públicos: Viabilizar a execução contínua de serviços de calçamento, pavimentação, construção e recuperação de sarjetas, roçada mecanizada, jardinagem, manutenção predial e demais intervenções necessárias para preservar a infraestrutura urbana, proporcionando melhores condições de mobilidade, segurança, acessibilidade e bem-estar da população.

7. Padronização da qualidade dos serviços executados: Garantir que os serviços sejam executados por profissionais habilitados e sob responsabilidade técnica da empresa contratada, observando normas técnicas, especificações de engenharia, segurança do trabalho e padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.

8. Melhoria das condições de segurança dos usuários: Reduzir situações de risco decorrentes de estruturas deterioradas, instalações elétricas e hidráulicas comprometidas, calçadas danificadas, áreas com vegetação excessiva e demais problemas que possam comprometer a segurança dos servidores e da população usuária dos equipamentos públicos.

9. Atendimento aos princípios da eficiência e da economicidade: Proporcionar maior racionalização da gestão dos recursos públicos, permitindo que a Administração concentre esforços em suas atividades finalísticas enquanto a execução operacional dos serviços especializados é realizada por empresa tecnicamente capacitada, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Maior previsibilidade e controle da execução contratual: Permitir planejamento adequado das intervenções, fiscalização eficiente da execução dos serviços, controle da produtividade, acompanhamento das ordens de serviço e avaliação permanente da qualidade dos trabalhos realizados, assegurando transparência e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

8.3. Ao final da execução contratual, espera-se que o Município de Pedra Bonita/MG disponha de um sistema contínuo e eficiente de manutenção e conservação do patrimônio público, com capacidade de atender, de forma tempestiva e tecnicamente adequada, às demandas das diversas Secretarias Municipais. Como consequência, espera-se a redução do tempo de atendimento às solicitações de manutenção, a preservação dos bens públicos, a melhoria da infraestrutura urbana e rural, o aumento da segurança dos usuários, a otimização dos recursos públicos e a elevação da qualidade dos serviços prestados à população, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

9- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Após a realização do presente estudo, concluiu-se que não se mostra necessária a contratação de terceiros para apoio às atividades de fiscalização e gestão do futuro contrato, tampouco a exigência de formação profissional específica para o desempenho dessas atribuições, considerando a natureza do objeto e o grau de complexidade da execução. Não obstante, ressalta-se que, no ato de designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização, a Administração deverá verificar previamente a compatibilidade do conhecimento técnico, da experiência funcional e da capacidade operacional dos agentes designados, de modo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

assegurar que possuam habilitação suficiente para acompanhar a execução contratual, aferir o atendimento às especificações estabelecidas e atestar o cumprimento integral das obrigações pactuadas, em observância aos princípios da eficiência, da segregação de funções e da adequada governança das contratações públicas.

10- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para a plena e regular execução do objeto, não se faz necessária a contratação de bens, serviços ou fornecimentos correlatos, complementares ou interdependentes, de natureza diversa ou não previstos nas especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento, uma vez que o objeto é autossuficiente, estando integralmente delimitado e definido no presente instrumento.

11- IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A Contratada deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadores pertinentes.

11.2. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

11.2.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

11.2.2. Adotar práticas sustentáveis e socialmente responsáveis no que couber;

11.2.3. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

11.2.4. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

11.2.5. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens do objeto deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

12.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.3.1 - Será aceita a certidão emitida pelo Tribunal de Justiça competente ainda que seu título, cabeçalho ou descrição contenha, além da referência à falência, expressões como “concordata”, “recuperação judicial”, “recuperação extrajudicial” ou nomenclatura equivalente, desde que o documento permita verificar a situação jurídica do licitante quanto à existência ou inexistência de decretação de falência.

12.1.3.2 - A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará a inabilitação automática do licitante.

12.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

13- DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. Com fulcro no §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, será estabelecida a prioridade de contratação para as Microempresas -ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas no Município de Pedra Bonita/MG.

13.1.1. A prioridade de contratação será concedida até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido obtido ao final da fase de lances.

13.1.2. Após a fase de lances o sistema classificará automaticamente como vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver sediada no Município de Pedra Bonita/MG e possua o menor valor final dentro da margem de 10% (dez por cento) citada no item anterior.

13.2. A adoção de tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, bem como a priorização de fornecedores sediados no Município, constitui medida compatível com a natureza do objeto, com a realidade do mercado fornecedor de materiais de construção e com a função estratégica das contratações públicas como instrumento de desenvolvimento econômico e social.

13.3. No tocante à priorização de empresas sediadas no próprio Município, a medida encontra justificativa adicional na perspectiva do desenvolvimento local. A contratação de fornecedores locais tende a gerar efeitos econômicos positivos diretos, como circulação de renda no comércio municipal, manutenção e geração de empregos, fortalecimento do setor de materiais de construção e incremento indireto da arrecadação tributária. Ademais, há ganhos operacionais relevantes, como redução de custos logísticos, maior agilidade nas entregas destinadas às obras públicas e à fábrica municipal de blocos, facilidade de atendimento a demandas urgentes e maior proximidade para fins de fiscalização e acompanhamento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

13.4. Ressalta-se que o tratamento favorecido aos pequenos negócios e a eventual priorização de fornecedores locais não eliminam a competitividade nem comprometem a vantajosidade da contratação, permanecendo condicionados à apresentação de propostas compatíveis com os preços de mercado e ao pleno atendimento das exigências técnicas e de habilitação. Preserva-se, assim, o equilíbrio entre a promoção do desenvolvimento econômico local e a observância dos princípios da isonomia, competitividade, eficiência e economicidade. Dessa forma, o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, aliado ao estímulo à participação de fornecedores sediados no Município, mostra-se técnica, econômica e socialmente justificável, compatível com o objeto da contratação e alinhado à utilização da compra pública como instrumento de fortalecimento da economia local, sem prejuízo da qualidade do fornecimento e do interesse público.

13.5. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

13.5.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

13.5.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

13.6. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

14- CONCLUSÃO

14.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Pedra Bonita/MG, 15 de julho de 2026.

Mayara Pereira da Silva Vitor

Secretária Municipal de Administração